

Programa Institucional de Apoio a Produção Científica na UFPE

Edital PROPG nº 01/2020

Edital Auxílio Publicação

A Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é resultado do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa em seus Programas de Pós-Graduação, torna público este Edital visando o incentivo à publicação de artigos em periódicos científicos de elevada qualificação *classificados como A1, A2 e B1 (Qualis 2013-2016), segundo critérios do sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>)*.

1. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

1.1 Este edital se destina ao pagamento de custos de publicação de artigos em coautoria (orientador e aluno) em periódicos científicos de ampla circulação, aumentando a visibilidade dos resultados das pesquisas científicas e tecnológicas realizadas na UFPE.

1.2 O pagamento poderá ser realizado na modalidade de fomento Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme Resolução nº 10/2014 do CCEPE.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (11.17), na forma de processo eletrônico, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), obedecendo os seguintes procedimentos:

2.1.1 Cadastrar o processo na primeira aba “Dados Gerais”, com as seguintes informações:

2.1.1.1 campo “Tipo do Processo”: solicitante deverá informar a opção “AUXÍLIO PESQUISA”;

~~2.1.1.2 campo “Classificação”, deverá ser inserida a opção: “024.59 – OUTROS REEMBOLSOS”;~~

2.1.1.2 campo “Classificação”, deverá ser inserida a opção: “052.22 - DESPESAS”; (*conforme retificação do edital publicada em 28/09/2020 no site www.ufpe.br/propg*)

2.1.1.3 campo “Assunto Detalhado”, informar o nome do edital “Edital Auxílio Publicação – Edital PROPG nº 01/2020”

2.1.1.4 campo “Natureza do Processo”, escolher a opção “OSTENSIVO”;

2.1.1.5 na aba seguinte, “Documentos”, para o Formulário de Inscrição, deverá escolher a opção “FORMULÁRIO” e, para os demais documentos, a opção “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS”;

2.2 Deverá ser inserida no processo a seguinte documentação:

2.2.1 Se opção por REEMBOLSO (quando o pagamento da taxa de publicação já foi efetuado):

2.2.1.1 Carta de encaminhamento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, atestando que o artigo representa produção conjunta (orientador e aluno) dentro de um projeto de pesquisa no PPG, além de sua anuência a demanda. Será admitida presença de coautor discente egresso (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação;

2.2.1.2 Formulário de inscrição (disponível no anexo do edital);

2.2.1.3 Comprovante de Classificação Qualis do periódico;

2.2.1.4 Nota fiscal ou invoice com todas as informações a respeito do pagamento. **Tudo sempre em nome do pesquisador solicitante;**

2.2.1.5 Comprovante de transferência, de depósito, extrato do cartão de crédito. **Tudo sempre em nome do pesquisador solicitante;** (*conforme retificação do edital publicada em 23/07/2020 no site www.ufpe.br/propesq*)

2.2.1.6 Versão final do manuscrito e comprovante final de submissão do trabalho ou artigo publicado.

2.2.2 Se opção por AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR: (*conforme retificação do edital publicada em 28/09/2020 no site www.ufpe.br/propg*)

2.2.2.1 Carta de encaminhamento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, atestando que o artigo representa produção conjunta (orientador e aluno) dentro de um projeto de pesquisa no PPG, além de sua anuência a demanda. Será admitida presença de coautor discente egresso (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação;

2.2.2.2 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador - Anexo I da Resolução Nº 10/2014 –CCEPE/UFPE;

2.2.2.3 Comprovante do aceite do manuscrito para publicação;

2.2.2.4 Versão final do manuscrito;

2.2.2.5 Comprovante de Classificação Qualis do periódico;

2.3 Todos documentos devem ser anexados separadamente e em formato PDF;

2.4 As solicitações deverão atender aos seguintes critérios:

2.4.1 O pesquisador beneficiário, em resposta a este Edital, deverá ser professor da UFPE que tenha credenciamento na categoria de docente permanente junto a um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE;

2.4.1.1 Docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação PROEX não poderão concorrer a este edital.

2.4.1.2 De acordo com a Portaria CAPES nº 34 é vedado o fomento aos cursos de pós-graduação no primeiro ano de seu funcionamento.

2.5 A UFPE deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Universidade Federal de Pernambuco”, sem nenhuma abreviação. Quando não for possível colocar o nome em português, será aceita a versão do nome da UFPE traduzida para o inglês, "Federal University of Pernambuco", também sem nenhuma abreviação. A versão final do manuscrito deverá conter, obrigatoriamente, menção do apoio recebido pelo PROAP-CAPES, além das seguintes expressões, no idioma do trabalho:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"

3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1 O apoio será concedido de forma individual ao docente da UFPE, vinculado na condição de permanente a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, **exclusivamente** para reembolso ou pagamento de taxa de publicações de artigos em periódicos científicos *classificados como A1, A2 e B1 (Qualis 2013-2016), segundo critérios do sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>)*. Excepcionalmente, poderão ser considerados periódicos não contemplados na avaliação Qualis 2013-2016, desde que tenham alto fator de impacto e cujo documento de área da Capes indique claramente o enquadramento dos mesmos nos estratos A1, A2 ou B1, ficando essa comprovação sob responsabilidade do proponente. Caso a Capes divulgue oficialmente novo Qualis, a PROPG se pronunciará sobre o enquadramento também nos novos critérios. Com base nas diretrizes da CAPES para o Qualis unificado do quadriênio 2017-2020, serão também considerados artigos com percentil scopus acima de 62%. O percentil scopus da revista pode ser consultado em

<https://www.scopus.com/sources>. (conforme retificação do edital publicada em 28/09/2020 no site www.ufpe.br/propg)

3.2 O benefício é limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Programa de Pós-Graduação.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 A análise de mérito das solicitações será realizada por uma comissão designada pela PROPG.

4.2 Serão especialmente estimuladas as propostas oriundas de Programas de Pós-Graduação cujo valor de concessão da primeira parcela do Programa de Apoio à Pós-Graduação 2020 (PROAP/CAPES) seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como provenientes dos PPGs ligados aos Centros Acadêmicos de Vitória de Santo Antão (CAV) e Caruaru (CAA).

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS (conforme retificação do edital publicada em 28/09/2020 no site www.ufpe.br/propg)

5.1 Serão aceitas para análise apenas as solicitações de apoio cujos aceites tenham ocorrido no **período de julho de 2020 até dezembro de 2020**. Serão realizadas 05 (cinco) chamadas para o edital, conforme quadro abaixo:

Chamada	Período de submissão	Resultados
Primeira	20/07 a 31/07/2020	Até 11/09/2020*
Segunda	01/08 a 31/08/2020	Até 11/09/2020
Terceira	01/09 a 30/09/2020	Até 13/10/2020
Quarta	01/10 a 31/10/2020	Até 10/11/2020
Quinta ¹	01/11 a 11/12/2020	Até 16/12/2020

¹ Chamada exclusiva na modalidade de fomento Auxílio Financeiro a Pesquisador.

5.2 O resultado de cada chamada será divulgado pela PROPG em sua página na internet (www.ufpe.br/propg).

5.3 Após a publicação do resultado, o(a) solicitante poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas pelo e-mail editais.propg@ufpe.br.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para atender aos objetivos deste Edital estão previstos recursos no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). As despesas serão financiadas dentro da Fonte de Recursos PROAP/CAPES, no valor de até R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (conforme retificação do edital publicada em 28/09/2020 no site www.ufpe.br/propg)

7.1 No caso da utilização de recursos via modalidade de fomento Auxílio Financeiro a Pesquisador deverão ser observadas as seguintes instruções:

7.1.1 Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela ProPG e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução N° 10/2014 – CCEPE/UFPE).

7.1.2 A aplicação de recurso deverá respeitar as normas da Portaria Normativa n° 08 de 13 de agosto de 2014, que estabelece o Manual de instruções para Concessão e de Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador, regulamentado pela Resolução N° 10/2014 – CEPE/UFPE, preenchendo os anexos II, III e V.

8. RESERVA

8.1 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Profa. Tereza Cristina Medeiros de Araújo
Diretora de Pós-Graduação Stricto Sensu/PROPG – UFPE

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro
Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Programa Institucional de Apoio a Produção Científica na UFPE
Edital PROPG nº 01/2020
Edital Auxílio Publicação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Unidade/Departamento:

Nome do(a) Pesquisador(a):

Bolsista CNPq (PQ DT): () Sim () Não Nível:

Matrícula SIAPE: CPF:

E-mail:

Fone:

Celular:

Nome do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado:

Dados Bancários

Banco (nome):

Nº:

Agência:

C.C:

Dados do veículo de publicação

Título do Artigo:

Nome do periódico:

Classificação Qualis/Área:

Veículo de publicação utilizado:

Data de pag. da taxa: / /

Data submissão: / /

Solicitação (se opção por reembolso, conforme item 2.2.1 do edital)

Nr Nota Fiscal/Invoice:

Valor em moeda estrangeira:

Valor em real:

Valor p/reembolso:

Data: / /

Assinatura

Para preenchimento da PROPG:

- () Comprovante de Pagamento do valor da publicação (se reembolso);
- () Comprovação de submissão do manuscrito para publicação;
- () Versão final do manuscrito (versão pdf);
- () Comprovante de Classificação Qualis do Periódico (A1, A2 ou B1).



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

TIPO DE AUXÍLIO	<input type="checkbox"/> INICIAL () <input type="checkbox"/> ADITIVO ()	EDITAL:
NOME DO PROJETO:		
DEPARTAMENTO:		
OBJETIVO DO PROJETO:		
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:		

1 - SOLICITANTE – Dados Cadastrais						
CPF	NOME COMPLETO (sem abreviaturas)					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)	N° DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE		
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) <input type="checkbox"/> Provisório <input type="checkbox"/> Profissional	VALIDADE (se provisório)		ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <input type="checkbox"/> Residencial ou <input type="checkbox"/> Profissional			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)				BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	DDD	FONE	FAX	E-MAIL
CARGO EFETIVO:			CARGO COMISSIONADO:			
TIPO DE VÍNCULO:			REGIME DE TRABALHO:			
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA						
BANCO	N.º DA AGÊNCIA	NOME DA AGÊNCIA		N.º DA CONTA		

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO			
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL <input type="checkbox"/> Graduação	OBTIDO <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS	ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO			SIGLA

3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO		
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	SIGLA UFPE	CNPJ ou UG/GESTÃO 24.134.488/0001-08
UNIDADE (Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)		

ANEXO I (Continuação)

4 - PLANO DE TRABALHO / DE ESTUDO / PROJETO DE COOPERAÇÃO / PROFESSOR VISITANTE		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
DESPESAS DE CUSTEIO		
Material de Consumo		
Outros Serviços Pessoa Física		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
Passagens		
Diárias/Auxílio Estadia/Auxílio Financeiro		
DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL GERAL		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Em 01 (uma) parcela

6 - CONCORDÂNCIA DA DIRETORIA DO CENTRO VINCULADO		
Diretor do Centro	Local e Data:	ASSINATURA/CARIMBO

7 - TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO SOLICITANTE		
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UFPE pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.		
LOCAL	DATA ____/____/____	ASSINATURA

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

8 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
			3390.20		
		4490.20			
TOTAL					
Período para utilização do Auxílio / Vigência:			De ____/____/____ a ____/____/____		
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do presente Projeto. O remanejamento de recursos de custeio para capital ou vice versa, deverá ter aprovação EXPRESSA da UFPE.					
ÁREA TÉCNICA			ORDENADOR DE DESPESA		
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.			Autorizo a Concessão.		
Em ____/____/____			Em ____/____/____		
Assinatura / Carimbo			Assinatura / Carimbo		

ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o **BENEFICIÁRIO** a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 - Compromete-se, ainda, o **BENEFICIÁRIO** a:
 - a) Informar o seu número de conta bancária à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da **CONCEDENTE**;
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar à **CONCEDENTE** e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
 - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da **CONCEDENTE**;
- 3 - O **BENEFICIÁRIO** deverá, formalmente, comunicar à **CONCEDENTE** qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o **BENEFICIÁRIO** a ressarcir integralmente a **CONCEDENTE** de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5.1 - A recusa ou omissão do **BENEFICIÁRIO** quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na **dívida ativa da União**.
- 6 - A **CONCEDENTE** se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 - O **BENEFICIÁRIO** que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao **BENEFICIÁRIO**.
- 10 - O **BENEFICIÁRIO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :

Recife –PE, _____ de _____ de _____ . .

VISTO DAS PARTES:

Pelo **CONCEDENTE**

Pelo **BENEFICIÁRIO**

NOME:

CPF:

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</p>	<p>EDITAL:</p>
---	----------------

ANEXO V

Relatório de Cumprimento do Objeto

() RELATÓRIO FINAL () RELATÓRIO PARCIAL

Nome do Beneficiário:	Período a que se refere o relatório:
	De: __/__/__ a __/__/__

1 - RESULTADOS ALCANÇADOS

1.1- Descrição dos Resultados

2 - Comentários Adicionais: (Publicações, Teses, Dissertações, Artigos Científicos, Citações, Congressos, Patentes, outros):

3- Justificativas:

Assinatura/Carimbo do dirigente
(Instituição vinculada)

O professor poderá utilizar outros formulários ou textos descritivos, desde que contenham as informações básicas necessárias